



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua José de Souza Campos, 457 - Telefone: (0xx35)3456-1672

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI 31/2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instalar “lixeria coletivas”, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL PROMULGO E PUBLICO A SEGUINTE LEI:

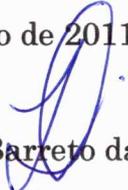
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instalar “Lixeiras Coletivas” nas praças e vias públicas da cidade de Natércia MG.

Parágrafo único - Os locais para instalação das “Lixeiras Coletivas” serão determinados pelos moradores em conjunto com a Secretaria Municipal competente.

Art. 2º - O formato, o material e as dimensões das “Lixeiras Coletivas” ficarão a critério da Secretaria Municipal competente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 01 de novembro de 2011.


Leonardo Barreto da Silva
Presidente


Adão Marcos Fernandes
Vice – Presidente


Odair Claudinei da Silva
Secretário